



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

[Handwritten signature] 89

=LEI Nº 1.407, DE 21 DE MARÇO DE 1.990=

"Dispõe sobre a autorização para aquisição imobiliária e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 64, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69, a proceder a aquisição de 02 (dois) lotes urbanos de Nº 56 e 57, localizados no Loteamento Jardimmarina - Quadra 04, com área de 500 (quinhentos) metros quadrados, para o fim de construção do Centro Comunitário.-

ARTIGO 2º - Os lotes escolhidos de forma técnica, foram avaliados pela Comissão Municipal de Licitação, no importe de Cr\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), em cumprimento ao que dispõe a lei indicada no artigo anterior.-

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE MARÇO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração